

Salvador, 15 de Abril de 2020.

Corroborando *in totum* os termos da manifestação da COMAP constante do doc. 58.565/2020 e, em existindo disponibilidade orçamentária, declaro, desde já, dispensável a licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, indicando, para a contratação pleiteada, por ter apresentado os melhores preços, as empresas a) ***Linha Forte Comércio Ltda.***, para o item 03, no valor unitário de R\$ 8,12 e total de R\$974,40; b) ***Global Center Distribuidora de Materiais Ltda.***, para o item 07, no valor unitário de R\$5,50 e total de R\$137,50, e para o item 08, no valor unitário de R\$9,38 e total de R\$938,00, totalizando R\$1.075,50; e c) ***Smell It Comércio e Indústria Ltda.***, para o item 04, no valor unitário de R\$15,00 e total de R\$3.750,00, perfazendo a contratação o total de ***R\$ 5.799,90 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).***

À ASJUR1 para análise, com urgência, encaminhando-se, após, à ASSESD para apreciação do Sr. Diretor-Geral, sugerindo que a disponibilidade orçamentária seja informada no momento da emissão da nota de empenho.

**ROBELZA ROCHA**

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS